

TIM S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.421.421/0001-11

NIRE 333.0032463-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: 19 de dezembro de 2018, às 16h00, na sede da TIM S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente – Sr. Adrian Calaza; Secretário – Sr. Jaques Horn.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: (1) Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de setembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e (2) Dispensada a publicação do aviso de que trata o Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, conforme faculdade prevista em seu §4º.

ORDEM DO DIA: (1) Deliberar sobre a emissão e características da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Companhia; (2) Deliberar sobre a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio ("JSCP") da Companhia; e (3) Deliberar sobre o contrato de financiamento a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do FINAME DIRETO.

DELIBERAÇÕES: Após análise das matérias constantes na Ordem do Dia, bem como dos materiais relacionados, que ficam arquivados na sede da Companhia, o acionista registrou suas deliberações da seguinte forma:

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

19 de dezembro de 2018

(1.1) Aprovou, por unanimidade e sem ressalvas, a emissão e características da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente), em conformidade com os termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Tim S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido no item XXXI abaixo) com as seguintes características e condições, as quais constarão da Escritura de Emissão:

(I) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão, serão integralmente utilizados para o reforço do capital de giro da Companhia;

(II) Colocação: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures prestada pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo no item XXX) no montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Debêntures Quirografárias, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Primeira Emissão da Tim S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação do Coordenador Líder (conforme definido abaixo no item XXX), tendo como público alvo os Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do Artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539 de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente), observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único

2

19 de dezembro de 2018

investidor, assim definidos nos termos do Artigo 3º, inciso I, da Instrução CVM 476, podendo ser ofertadas a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. A Emissão seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476, com observância dos limites impostos por tal norma e pela Lei das Sociedades por Ações;

(III) Prazo de Subscrição: As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição da Emissão, observado o disposto nos Artigos 7ª-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476;

(IV) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM (“B3”), por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido no item IX), conforme termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, sendo certo que caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o Preço de Integralização (conforme abaixo definido) para as Debêntures que forem integralizadas após a Data da 1ª Integralização (conforme abaixo definido no item XIX) será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido no item XIX), calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Integralização até a data de sua efetiva integralização (“Preço de Integralização”). A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato da subscrição e integralização das Debêntures, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures;

(V) Negociação em Mercado Secundário e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio do Módulo CETIP 21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e

3

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

19 de dezembro de 2018

operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizadas por meio da B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, nos termos da Instrução CVM 539 ("Investidores Qualificados") depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos dos Artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da referida Instrução CVM 476;

(VI) Número da Emissão: As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures da Companhia;

(VII) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida no item XVI);

(VIII) Quantidade: Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures;

(IX) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$10.000,00 (dez mil Reais) ("Valor Nominal Unitário");

(X) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;

(XI) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas e/ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo no item XII) e, adicionalmente, com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome do titular da Debênture ("Debenturista") que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures;



4

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

19 de dezembro de 2018

(XII) Escriturador: A instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Escriturador");

(XIII) Banco Liquidante: A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante");

(XIV) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia;

(XV) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória prestada pela TIM Participações S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 1763-9, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar, Sala 1212, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21 ("Fiador"), nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução;

(XVI) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de janeiro de 2019 ("Data de Emissão");

(XVII) Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2020 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido no item XXII), oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures

5

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

19 de dezembro de 2018

e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão;

(XVIII) Pagamento do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido no item XXII), da Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido no item XXIII), da oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será pago em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento;

(XIX) Remuneração: (i) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (ii) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 104,10% (cento e quatro inteiros e dez centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI” e “Remuneração”, respectivamente), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data da primeira integralização (“Data da 1ª Integralização”) ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária (conforme abaixo definida no item XXV), de oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, todo dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15

6

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

19 de dezembro de 2018

de julho de 2019 e o último pagamento na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser definida na Escritura de Emissão;

(XX) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(XXI) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto **(i)** no Artigo 55, parágrafo 3º e incisos, da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** nas regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item XXI, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação;

(XXII) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 12 (doze) meses a contar da Data de Emissão, exclusive, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão;

(XXIII) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, amortizações antecipadas sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização Extraordinária"), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e item XXIV abaixo;

(XXIV) Condições da Amortização Extraordinária Facultativa: A Amortização Extraordinária será realizada por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Escritura de Emissão, ou envio de comunicado aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, o prazo a ser previsto na Escritura de Emissão para a efetivação da Amortização Extraordinária, os quais deverão indicar **(i)** a data efetiva para a Amortização

7

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

19 de dezembro de 2018

Extraordinária e pagamento aos Debenturistas; e (ii) as demais informações necessárias para a realização da Amortização Extraordinária. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária será equivalente à parcela do saldo do Valor Nominal Unitário a serem amortizadas, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculadas *pro rata temporis*, a partir da Data da 1ª Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária;

(XXV) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá realizar, a partir da Data de Emissão, exclusive, oferta facultativa de resgate antecipado parcial ou total das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão;

(XXVI) Direito ao Recebimento dos Pagamentos: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento, nos termos da Escritura de Emissão;

(XXVII) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Companhia, (i) com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da própria B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Banco Liquidante ou na sede da Companhia;

(XXVIII) Hipóteses de Vencimento Antecipado: Conforme especificado e detalhado na Escritura de Emissão na ocorrência de determinados eventos ali definidos, o Agente Fiduciário, no papel de representante dos Debenturistas, poderá declarar antecipadamente

8

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

19 de dezembro de 2018

vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e/ou pelo Fiador, do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Integralização, ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, na ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses específicas a serem estabelecidas na Escritura de Emissão e desde que observados os prazos de cura, conforme aplicável;

(XXIX) Garantia (Fiança): Em garantia ao integral adimplemento de todas as obrigações da Companhia, previstas na Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com garantia fidejussória a ser prestada pelo Fiador ("Fiança"). O Fiador prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, na qualidade de fiador, por todas as Obrigações Afiançadas (conforme definidas na Escritura de Emissão). A Fiança será prestada no âmbito da Escritura de Emissão independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venham a receber. Os demais termos e condições da Fiança serão especificados na Escritura de Emissão;

(XXX) Banco Coordenador: Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"). O Coordenador Líder prestará garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, as quais têm como público alvo os Investidores Profissionais;

(XXXI) Agente Fiduciário: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com

9

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

19 de dezembro de 2018

sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário"); e

(XXXII) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da emissão de Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

(1.2) Ficam a Diretoria e/ou os procuradores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo mas não se limitando a: **(a)** contratar instituições financeiras para coordenar e efetuar a distribuição das Debêntures ao público investidor; **(b)** celebrar, pela Companhia, todos os contratos, documentos e seus eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e Oferta Restrita e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição; **(c)** contratar assessores legais, agente fiduciário e demais prestadores de serviços necessários para realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, ao Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, banco mandatário, Escriturador e assessores legais, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos; e **(d)** tomar todas as demais providências cabíveis para a efetivação da Emissão e Oferta Restrita ora aprovadas.

(1.3) Em relação à Emissão e à Oferta Restrita, ratificar a contratação do Coordenador Líder, bem como todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data.

(2) Aprovou, com fundamento no Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de R\$209.038.757,00 (duzentos e nove milhões, trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete Reais) a título de Juros Sobre Capital Próprio ("JSCP"), ao acionista da Companhia. O pagamento ocorrerá até o dia 28 de janeiro de 2019. Serão retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito dos JSCP. Tudo Conforme o material apresentado e que fica arquivado na sede da Companhia.

10

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

19 de dezembro de 2018

(3.1) Aprovou o Contrato de Financiamento a ser celebrado entre Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. – FINAME, empresa do Sistema BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e a Companhia, para aplicação exclusiva na aquisição de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, habilitados no Credenciamento de Fornecedor Informatizado - CFI do Sistema BNDES. O valor de crédito do referido contrato é de até R\$390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de Reais), tendo as seguintes condições: **(i)** custo de Taxa de Longo Prazo (“TLP”) + remuneração básica e de risco a serem fixadas pelo BNDES de até 1,44% a.a. (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento ao ano); **(ii)** prazo de carência de até 36 (trinta e seis) meses e prazo total de até 192 (cento e noventa e dois) meses; **(iii)** a prestação de fiança pela controladora da Companhia neste contrato de financiamento, como garantia da operação; e **(iv)** inclusão deste contrato, na forma de aditivo ao instrumento de constituição de cessão fiduciária de direitos creditórios, celebrado entre a Companhia, o BNDES e o Citibank S.A, em 17 de julho de 2018, como garantia da operação.

Fica desde já estabelecido que contratação acima substituirá o subcrédito “B” do contrato 17.2.0772.1, no valor de R\$390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de Reais) e custo de TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) + remuneração básica e de risco de 1,95% a.a. (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento ao ano), celebrado entre a Companhia e sua controladora e o BNDES, em 2 de maio de 2018, e que esta substituição não ensejará em quaisquer outros custos adicionais aos anteriormente assumidos contratualmente pela Companhia e sua controladora em favor do BNDES.

(3.2) Ficam autorizados os membros da Diretoria e/ou os procuradores da Companhia a praticarem todos os atos e tomar todas as providências necessárias e exigidas para a assinatura do Contrato de Financiamento e documentos relacionados à operação em referência. Tudo conforme o material fornecido e arquivado na sede da Companhia.

11

CONT. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TIM S.A.

19 de dezembro de 2018

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Sr. Adrian Calaza, Presidente da Mesa e Representante da acionista TIM Participações S.A., e pelo Sr. Jaques Horn, Secretário da Mesa.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de dezembro de 2018.



JAQUES HORN
Secretário da Mesa